

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

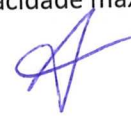
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE IMAGENS, EXAMES E ESPECIALIDADES DE PIRATININGA

NOTA GERAL DE ESCLARECIMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

1

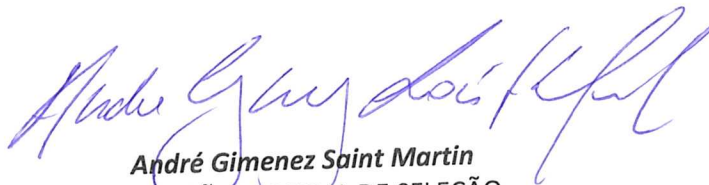
Trata-se o presente, de esclarecimento geral sobre o PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 9900172518/2025. Observamos ao longo do processo a necessidade de reforçar alguns esclarecimentos já realizados, a saber:

- 1- Quanto a existência de erro material referente às linhas J e J1 do **item 44 – Cronograma de Desembolso Financeiro, da Tabela 12 do Anexo I do Termo de Referência do Edital e da Tabela 13 do Apêndice I – Composição de Custos do Anexo I, Termo de Referência do Edital**, esta Comissão Especial de Seleção esclarece que o valor a ser considerado como referência para elaboração das propostas, é o da rubrica **“J – Custeio (Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde – Oftalmologia, sistemas de informação / conectividade / telefonia – CIEP)”**.
- 2- Considerando que foi constatada a existência de erro material referente às linhas K e K1 do **item 44 – Cronograma de Desembolso Financeiro, da Tabela 12 do Anexo I do Termo de Referência do Edital e da Tabela 13 do Apêndice I – Composição de Custos do Anexo I, Termo de Referência do Edital**, esta Comissão Especial de Seleção esclarece que o valor a ser utilizado como referência para elaboração das propostas, é o da rubrica **“K – Farmácia”**, que inicia suas operações no Bloco B, a partir do 14º mês de operação.
- 3- Em relação a divergência identificada entre as Tabelas 12 e 13, supracitadas, esta Comissão Especial de Seleção esclarece que as tabelas são idênticas. Para a elaboração da proposta econômica, deve-se observar a implantação gradual do serviço, conforme previsto no Edital, **Apêndice II, Quadro 14 – Metas Físicas, do Anexo I – Termo de Referência**. A implantação dos equipamentos também ocorrerá de forma gradual, até que seja alcançada a capacidade máxima da Unidade (Bloco A), até o quinto mês de execução do contrato.



- 4- Por fim, ressaltamos a publicação da Errata em 25/10/2025 no D.O. de Niterói, referente ao esclarecimento do item **39.5.1. Recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 1 - Apoio à Gestão I. Os recursos orçamentários da rubrica de a1-Apoio Operacional Sede**, destinados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devem respeitar o limite máximo de 4% da parte fixa (Custeio + RH). Para a rubrica de **a2-Apoio à gestão da Unidade** o valor deve ser de 1% da parte fixa (Custeio+ RH).

Niterói, 03 de novembro de 2025.


André Gimenez Saint Martin
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Presidente